



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá

LEI Nº 240/98

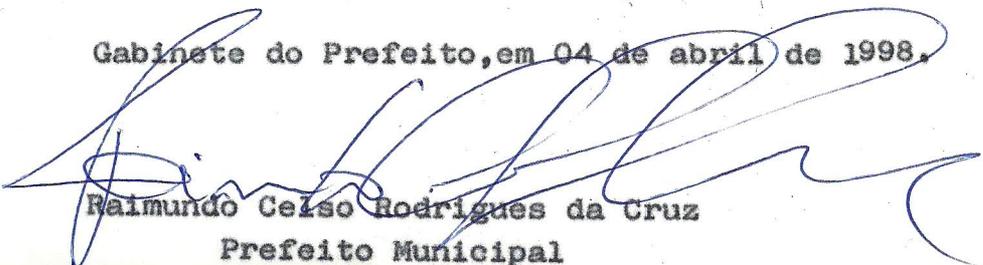
Dispõe sobre autorização para proceder desapropriação por utilidade de pública no Município de Santo Antonio do Tauá, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1ª - Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá a proceder com a desapropriação do imóvel não edificado pertencente a GUIOMAR TEREZINHA CERONI BARBOSA brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Bentes, nº 432, Santo Antonio do Tauá, portadora da cédula de identidade nº 1457546 SEGUP -pá e do CIC/MF 392.290.172-72, imóveis adquiridos por doação, conforme Títulos Definitivos, de nº 0248 e 0249 de 1995, localizados nos seguintes limites o primeiro com frente com a Rua Paes de Carvalho (Juscelino* Kubstchek e Trav. Sebastião Dantas), Centro, por onde mede/ 55 mts; pela lateral direita com o Sr. Augusto Maciel por onde mede 58 mts; pela lateral esquerda com quem de direito, por onde mede 58 mts; pelos fundos com a própria, por onde mede 55 mts; perfazendo uma área de 3.190 mts. quadrados e o segundo Título com frente à Rua Gaspar de Lira (Av:Juscelino Kubistchek e Trav.Sebastião Dantas), Centro, onde mede 51, 80 metros, pela lateral direita com o Sr. José Rodrigues de Souza por onde mede 58 mts; pela lateral esquerda com quem de direito por onde mede 58 mts; pelos fundos com o terreno da mesma, por onde mede 55 mts; perfazendo um total de 3.097,20 metros quadrados.

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 1998.


Raimundo Celso Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal